



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro
CEP: 57.255-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



Lei Municipal Nº 0239/2018 de 30 de novembro 2018


Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 192 de 26 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jequiá da Praia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera o **Art. 4º** da Lei Municipal nº 192 de 26 de junho/2015 do PME – Plano Municipal de Educação, que altera a data de avaliação do plano deixando de ser anual para Bienal, justificando a necessidade de um maior espaço de tempo para uma avaliação eficaz de nossas ações voltadas para as metas do plano de vigência de 2015 à 2025.

Art 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, em 30 de novembro de 2018


Jeannyne Beltrão Lima Siqueira
Prefeita

Praça São José Pacheco, S/N, Centro, CEP: 57.244-000, Jequiá da Praia, Alagoas.